



PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024
RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 269 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
ITEM 55

Em atendimento à exigência do item 55, do Anexo I da Resolução TC nº 269/2024, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2024.

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 22100543-2 – Exercício: 2021 – Situação atual: Transitado em julgado (Aguardando Julgamento do Legislativo) - Parecer Prévio: 05/09/2023			
Enviar projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo com previsão de receita compatível com a real capacidade de arrecadação municipal, de modo a evitar o superdimensionamento das receitas previstas, de forma que a LOA se constitua efetivamente em instrumento de planejamento e controle;	Não atendida	Tendo em vista que o município não tem um superdimensionamento das receitas previstas.	
Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem a inclusão de dispositivos inapropriados e/ou inconstitucionais, que ampliem o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e não excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Atentar para consistência das informações sobre a despesa municipal prestadas aos órgãos de controle;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	



para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;			
Instituir a provisão para os créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Abster-se de registrar despesas de pessoal, como a contratação de médicos, enfermeiros, professores, etc., como “Outros Serviços de Terceiros”;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Deduzir dos gastos com inativos e pensionistas com recursos vinculados, para fins de apuração do percentual da DTP em relação à RCL, as transferências para cobertura do déficit financeiro do RPPS;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Segregar, para fins de apuração do percentual da DTP em relação à RCL, as despesas com inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo cada uma constar do respectivo RGF, conforme § 7º do artigo 20 da LRF;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Elaborar o plano municipal para readequação dos gastos com pessoal aos limites legais, obedecendo ao previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021;	Implementada parcialmente	0 Município vem tentando adequação a sanar tal situação	
Providenciar estudo acerca da viabilidade financeira sobre o plano de amortização sugerido pelo atuário, e caso o plano se demonstre inviável, atue de modo a buscar solucionar o déficit atuarial existente no RPPS.	Implementada parcialmente	0 Município vem tentando adequação a sanar tal situação	
Processo TC nº: 21100911-8 – Exercício: 2020 – Situação atual: Transitado em julgado - Parecer Prévio: 06/10/2022			
Promover a recomposição ao Fundo Previdenciário do RPPS da monta de R\$ 680.133,12, ilegalmente transferida ao Fundo Financeiro do mesmo regime próprio;	Implementada parcialmente	0 Município vem tentando adequação a sanar tal situação	



Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita orçamentária de Capital, que tem sido sistematicamente superdimensionada ao longo dos últimos anos, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do Município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso com base em estudo técnico-financeiro dos ingressos e dispêndios municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas e saídas de recursos e melhor programar a compatibilização entre ambas, abstendo-se de estabelecer tais instrumentos de planejamento e controle por mero rateio dos montantes anuais estimados;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, como a que ocorre com a previsão de livre alteração para dotações com significativo peso no orçamento, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Diligenciar para que não haja déficit de execução orçamentária nos próximos exercícios mediante verificação constante dos instrumentos de planejamento e controle, atentando para a necessidade de limitação de empenho nos casos em que a receita não se realizar conforme previsto no orçamento;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Registrar em notas explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que fundamentaram seus registros, incluindo as fontes que apresentam saldo negativo no Quadro Superávit /Déficit Financeiro;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Incluir na programação financeira demonstrativo com a	Implementada	O município adotou medidas para a	



especificação, em separado, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;		devida adequação	
Elaborar o Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social e do Município contendo notas explicativas sobre o montante das provisões matemáticas previdenciárias lançadas no Passivo;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Adotar medidas de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Proceder à inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, a serem custeados com recursos vinculados, apenas se houver disponibilidade de caixa para o exercício subsequente;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Adotar as alíquotas previdenciárias nos termos do DRAA do exercício,	Implementada	0 Município vem tentando	



com vistas a mitigar o déficit e a conduzir o RPPS ao equilíbrio atuarial.	parcialmente	adequação a sanar tal situação	
Processo TC nº: 20100450-1 – Exercício: 2019 – Situação atual: Transitado em julgado - Parecer Prévio: 27/02/2024			
Aprimorar os procedimentos de estimação da receita pública prevista na LOA (Item 2.1);	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Aprimorar a elaboração das programações financeiras e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar o Município de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo as sazonalidades da arrecadação da receita e da execução da despesa;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Incluir, no Demonstrativo do Balanço Patrimonial, Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme prevê o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Aprimorar os mecanismos de arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, de modo a ampliar a arrecadação de receitas municipais;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Constituir “ajuste para perdas de créditos em dívida ativa” em seu Balanço Patrimonial, observando as normas de contabilidade pública;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Incluir no Balanço Patrimonial Consolidado, bem como do RPPS, nota explicativa acerca do montante inscrito em Provisões Matemáticas Previdenciárias;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	
Deduzir dos gastos com inativos com recursos vinculados o montante transferido a título de cobertura de insuficiência financeira ao RPPS e ajustar a RCL do Município, deduzindo os valores recebidos de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, quando do cálculo da Despesa Total com Pessoal;	Implementada	0 município adotou medidas para a devida adequação	



Não transferir recursos do Plano Previdenciário do RPPS para adimplir obrigações do Plano Financeiro	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Adotar as medidas administrativas necessárias para que as avaliações atuariais sejam elaboradas tempestivamente;	Implementada	O município adotou medidas para a devida adequação	
Instituir plano de amortização do déficit atuarial, conforme sugerido pelas avaliações atuarias; e	Implementada parcialmente	O Município vem tentando adequação a sanar tal situação	
Adotar alíquota de contribuição necessária para conduzir o RPPS ao equilíbrio atuarial, conforme sugerido pela avaliação atuarial.	Implementada parcialmente	O Município vem tentando adequação a sanar tal situação	

Cortês-PE, 11 de março de 2025

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Prefeita do Município de Cortês/PE